



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 04 de março de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1591

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:



Tosse seca



Catarrho



Espirro



Toque ou aperto de mãos



Gotículas de saliva



Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse seca



Dificuldade para respirar



Saiba como proteger você e sua família. Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus



Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136



PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19



/PrefAparecida



/prefaparecida



/prefeituraaparecida

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 431 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LEONI MARTINS DA SILVA, CPF – 361.173.401-25, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 15/01/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 508 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ANA PAULA OLICIO DO CARMO DA SILVA, CPF 005.450.571-24, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/11/2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a 01 dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 509 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, CPF 508.642.201-97, do cargo em comissão de COORDENADOR(a) SCFV GIOVANNI PINNI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 19/01/2021, revogados as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a 01 dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 510 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CLAUDIO SOUSA DE MACEDO JUNIOR, CPF 027.979.181-00, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 29/01/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a 01 dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 513 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), HELLEN CASSIA MACEDO SILVA, CPF – 709.946.411-68, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 26/01/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a 01 dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 517 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA CLAUDIA DA CRUZ, CPF – 040.588.091-08, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 08/01/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, a 01 dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 519 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DARCI DIVINO HONORIO DA SILVA, CPF – 776.403.221-20, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAUDE - UBS PORTO DAS PEDRAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 520 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOSE ALVES DE SOUZA, CPF – 485.231.701-30 –, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE COLETA SELETIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 521 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CAROLINA GONTIJO GUIMARAES, CPF – 713.588.621-68, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E ORÇAMENTO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL


DECRETO “P” Nº 522 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CAIO CESAR FERNANDES SOUZA, CPF – 032.346.521-80 –, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) JURIDICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 523 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOELMA MARIA DE ARAUJO, CPF – 969.262.791-87 –, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR(a) DE VARRIÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 524 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), HUARLEN CLECIO MARIANO DA SILVA, CPF – 527.468.281-20 –, para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO(a) EXECUTIVO(a) DE FUTEBOL PROFISSIONAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 525 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), WAGNER BEZERRA MOURA, CPF – 013.616.131-65 –, para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE APOIO INSTITUCIONAL DA ESF I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 526 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LORRAINY ANTUNES, CPF – 942.711.191-72, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR SUPERIOR na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 527 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EDNEI MOREIRA BORGES, CPF – 463.581.291-04 –, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO “P” Nº 528 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ADEMIR DIAS CAIXETA, CPF – 935.997.811-68 –, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, na GABINETE DO VICE-PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 529 DE 01 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GABRIELLY MARTINS FRUTUOSO, CPF – 706.403.901-02 –, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01/03/2021, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 469 de 25 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 001/2021 DE 02 MARÇO DE 2021.

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE PREVIA QUE HABILITARÁ MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e ainda,
CONSIDERANDO o disposto a Lei Municipal nº 3.553 de 06 de maio de 2020 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Administrativa de Análise Prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Compete a presente Comissão elaborar o edital de convocação, efetuar a análise documental e habilitar os membros aptos e dar suporte administrativo até a posse dos membros que irão para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa de Análise Prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Sociedade Civil, os seguintes membros:

- I. Emerson Guimarães Alencar -CPF: 949.854.051-91
- II. Fernanda de Lima Lopes - Matricula 37589

III. Janaelma Cardoso Martins de Lemos – Matricula 36394

IV. Layssa Vieira dos Santos – CPF: 011.163.111-43

V. Leonam Ferreira Borges – Matricula 30049

VI. Leticia Nascimento Ferreira – Matricula 40388

VII. Marcos da Silva Santana – CPF: 000.884.961-71

Art.4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ao 19 de fevereiro de 2021.

AVELINO MARINHO

Secretário Municipal de Cultura.

AVISOS

NOTA TÉCNICA DE ESCLARECIMENTO

Esclarece a Portaria nº 012/2021-GAB/SMS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 012/2021-GAB/SMS publicada no DOE nº 1587, de 27/02/2021, Ano 07, página 01; e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos acerca da aplicação da normativa pelo Município de Aparecida de Goiânia.

ESCLARECE:

Orientações gerais:

Para fins de enquadramento nas atividades econômicas excetuadas pelo § 4º será considerada a atividade preponderantemente desenvolvida no estabelecimento, independentemente da atividade registrada em seu contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O funcionamento das repartições públicas estaduais e federais, no âmbito do município de Aparecida de Goiânia, obedecerá ao que for estabelecido pelas respectivas esferas de governo.

Orientações específicas:

Para fins de fiscalização do comércio, no que tange ao:

Art. 1º, § 4º, inciso IV: trata-se de rol taxativo, sendo autorizados a funcionar apenas os estabelecimentos cuja atividade seja expressamente citada nas alíneas “a” a “e”.

Art. 1º, § 4º, inciso XXI: estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos devem ter o funcionamento limitado ao atendimento de demanda específica destas devendo apresentar o respectivo contrato de fornecimento e permanecer com portas de acesso fechadas.

Art. 1º, § 4º, inciso XXII: restrita à prestação de serviço.

Art. 1º, § 4º, inciso XXIII: esses estabelecimentos devem ter o funcionamento limitado ao atendimento de demanda específica das atividades excepcionadas e quando por elas requisitada, devendo apresentar o respectivo contrato de fornecimento e permanecer com portas de acesso fechadas.

Art. 1º, § 4º, inciso XXIX: entende-se por atividade para o suporte de aulas não presenciais aquelas limitadas aos departamentos das instituições de ensino, necessários ao suporte de aulas não presenciais.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus



PROCESSO Nº: 2021.006.998
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 11/2021

O Secretário Municipal, Sr. MARIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF sob o nº 069.018.831-53, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, ambos da lei nº 8.666/93, em favor da empresa CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI (JEANE LEITE DA SILVA CANELAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.965.437/0001-00, com sede na Av. Candido de Abreu, 469, Conjunto 1902, andar 19, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato, representada pela Srª. JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, brasileira, portadora do RG nº 8.067.884-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.598.359-43, para contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia” (curso online). O valor global do contrato é de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei. A publicação deve ser realizada no prazo de 05(cinco) dias da ratificação, como condição de eficácia dos atos.

Aparecida de Goiânia, aos 01 dias do mês de março de 2021.

MARIO JOSÉ VILELA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2021.

Data Abertura: 17 de Março de 2021, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de Gás Butano P13 e P45, destinados a atender as Secretarias deste Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2020.092.800. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
 Secretária Executiva de Licitação

Túlio Bastos
 Pregoeiro.

TERMOS

CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato, representada por seu Secretário Sr. MARIO JOSÉ VILELA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 069.018.831-53 e RG nº 149912 SSP-GO.

CONTRATADA: CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI (JEANE LEITE DA SILVA CANELAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.965.437/0001-00, com sede na Av. Candido de Abreu, 469, Conjunto 1902, andar 19, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato, representada pela Srª. JEANE LEITE DA SILVA CANELAS, brasileira, portadora do RG nº 8.067.884-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.598.359-43, doravante denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de

Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº. 2021.006.998, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia” (curso online).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Resultados Esperados:

2.1.1. Aprimorar os conhecimentos dos agentes públicos, resultando em agentes públicos mais capacitados no exercício de seus atos e funções administrativas com maior segurança jurídica e eficiência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS

3.1 – Público Alvo:

3.2 – Servidores Públicos que atuam diretamente na fiscalização de obras.

3.3 – Objetivos:

3.4 – O curso propõe-se a qualificar os agentes públicos na fiscalização de obras, objetivando um cumprimento fiel e eficiente dos contratos celebrados e garantindo a execução correta do contrato, conforme todos os aspectos legais e operacionais envolvidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

4.2 – Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal.

4.3 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato, sendo este prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas nele avançadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- d. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- e. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;
- f. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverá prontamente atender;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- h. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;
- j. A CONTRATADA deverá contratar e se responsabilizar, civil e criminal-



mente, pela contratação de pessoas e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste, sendo também responsável pelo pagamento dos honorários, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes dos mesmos;

k. A CONTRATADA não poderá terceirizar a execução parcial ou total dos serviços aqui descritos.

6.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

- a. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão do contratado;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e. Notificar por escrito à contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços solicitados, fixando prazo para sua correção.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500, CNPJ: 01.005.727/0001-24;
- c) Especificações dos serviços prestados;
- d) Preços unitários e totais da fatura.

7.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.3 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Assistência Social, nota fiscal/fatura, especificando os objetos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

7.4 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se o CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

7.5 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CND Trabalhista.

6. CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, as faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de 0,5% (meio por cento) ao mês de seus valores originais.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos são oriundos do Recurso do Tesouro Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.2 – Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente sem prejuízo do direito de cobrança de perdas e danos, garantida prévia defesa:

- a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b. Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c. As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à CONTRATA-

DA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

11.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 – Fica nomeado o Gestor do presente instrumento contratual o Sr. RUBENS MARCIEL VIEIRA BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF sob o nº 718.545.821-15.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _01_ de _março_ de 2021.

MARIO JOSÉ VILELA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante

CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI (JEANE LEITE DA SILVA CANELAS).

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao CONTRATO 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA CONTRATADA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato representado pelo Presidente do Instituto Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, inscrito no CPF sob o nº 597.753.511-20.

CONTRATADA: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.450/0001-04, sediada na Avenida Antônio Martins Borges, quadra 99, lote 12, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.825-020, neste ato representado pelo Sr. PAULO GONÇALVES DA SILVA, portador da CI-RG nº 1857984 2ª via e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.498.771-68.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato nº 885/2016 – SLC a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para proteção do prédio da sede do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar ordem cronológica do Termo de Aditamento nº 337/2020, nos termos do Despacho nº 042/2021 (fls.211 dos autos nº 2020.046.074).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PASSA-SE A LER:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2016 – SLC CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 885/2016 - SLC, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _19_ de _fevereiro_ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CONTRATANTE

ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA TDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº16 /2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA MENDANHA, brasileira e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro nº 111 Campo Comprido na Cidade de Curitiba – Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representado, pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, SOCIO da Empresa, portador da Cédula de Identidade – RG Nº 4.086.763-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO

Em atendimento e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato, efetua-se por este instrumento a correção do artigo constante no parágrafo primeiro da Clausula Segunda, alterando o mesmo da seguinte forma.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

Passa-se a lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _02_ de ___março___ de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____


TERMO DE ADITAMENTO Nº 50/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATOS 2º DE NOTAS, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF: 809.758.011-04.

CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATOS 2º DE NOTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.314/0001-76, estabelecida na Avenida Vicente de Paula Souza, Nº 67 quadra 15, lote 12, Centro, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato, representada pelo seu titular Sr. BERNARDO CRUZ SANTOS, brasileiro, casado, tabelião, portador da CI-RG nº 2716727 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 574.952.546-53.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de serventias/cartórios para prestação de serviços notariais, abrangendo a execução de serviços e atos cartorários em geral.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao Contrato nº 024/2018.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, o art. 57, II, § 2º, tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2021.001.687.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo encontra-se no Ofício Nº 008/2021-SUPFIN às fls.02 dos autos e a justificativa às fls.03 dos autos, ambos de autoria do Secretário de Educação, Cultura, Sr. Divino Gustavo Eterno de Paulo. Vejamos:

Ofício Nº 008/2021-SUPFIN

“Excelentíssimo Senhor,

Solicito a Vossa Excelência autorização para procedimento de 3º Termo de Aditamento de prazo e valor do Contrato nº 024/2018, firmado entre este Município e o CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, cujo objeto é a prestação de serviços notariais, abrangendo a execução e serviços de atos cartorários em geral necessários à administração pública municipal.

Informamos que o valor a ser aditivado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos destinados a custear a presente despesa serão oriundos do Tesouro Municipal.

Atenciosamente”.

Justificativa

“Os serviços cartorários são utilizados de forma rotineira pelas unidades de ensino deste Município e por esta Secretaria, sendo eles: serviços de ofício de notas e registro de pessoas jurídicas, títulos e documentos, reconhecimento de firma, autenticação de documentos, registro de ata e de decreto dos caixas escolares.

Ressaltamos que o único cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos do Município de Aparecida de Goiânia é o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionatos 2º de Notas, com o qual foi firmado o contrato nº 024/2018 com validade até 06 de março de 2021, prorrogado através do 2º Termo de Aditamento nº. 305/2019 até 06/03/2021.

Desta forma, para continuar atendendo às necessidades desta Secretaria com o serviço citado, solicitamos aditivo de valor e prazo equivalentes a 12 (doze) meses.

Atenciosamente”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1-Fica alterada a Cláusula Segunda- Da vigência, item 2.1 do Contrato nº

024/2018, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 07 de Março de 2021 ao dia 06 de Março de 2022.

1.2- Fica alterada a Cláusula Terceira- Do valor, item 3.1 do Contrato nº 024/2018, passando o valor global do contrato de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

1.3- O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

	Vigência	Valor do Aditivo	Valor Global do Contrato
Contrato nº 024/2018	06.03.2018 a 06.03.2019	-	R\$ 15.000,00
1º Termo Aditivo	07.03.2019 a 06.03.2020	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2º Termo Aditivo	06.03.2020 a 06.03.2021	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
3º Termo Aditivo (NOVO)	07.03.2021 a 06.03.2022	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

2.2. – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

2.3. – Ficam as partes cientes de que, com esse aditivo, completar-se-ão os 48 meses, devendo a Secretaria abrir nova licitação.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _02_ de _____ março _2021_.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATOS 2º DE NOTAS CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

BRAZ RABELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.357.166/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviço de instalação e manutenção elétrica, localizado na Avenida Santa Terezinha, Quadra 03, Lote 16, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ASSOCIAÇÃO SOLAR DAS ACÁCIAS, CNPJ nº 03.875.606/0001-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de abrigo de idosos, localizado na Rua 15 de Março, Quadra 03, Lote 04, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DIVINO ROBERTO DA SILVA 191794721-68, CNPJ nº 13.213.713/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de borracharia, localizado na Rua João Teixeira Alvares Júnior, Quadra 09, Lote 01, Sala 05, Bairro Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



BRAMARLOG ARMAZEM E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 30.248.760/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizado na Avenida Gentil Goiano Brasil, S/N, Quadra 01, Lote 18 E, Galpão 01, Parque Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MAIQUE DE SOUZA FIGUEIRA 03493191111, CNPJ nº 37.354.725/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviço de borracharia para veículos automotores, localizado na Rua C9, Quadra 12, Lote 22, Sala 01, Parque da Ibirapuera, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

WELLIGTON DE LIMA NEPOMUCENO FERREIRA, CNPJ nº 31.098.876/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda, localizado na Rua Alípio Junqueira, S/N, Quadra 65, Lote 14, Sala 01, Setor Serra Dourada 3ª Etapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.430.036/0001-33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, localizado na Avenida Liberdade, Quadra 158, Lote 03, Sala 01, Jardim Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

DROGARIA FORTES LTDA, CNPJ nº 37.755.701/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizado na Rua 11 de Maio, S/N, Quadra 13, Lote 01, Edifício Residencial Alves Santana, Sala 06, Sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Fábio Passaglia

Secretário Interino de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação